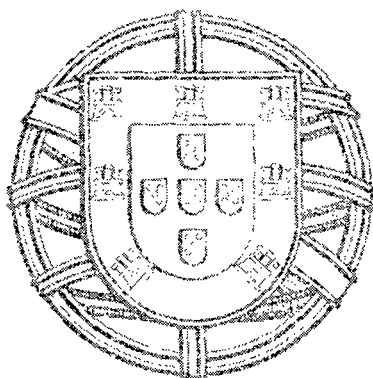




DIÁRIO DA REPÚBLICA

9.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura, Pescas
e Alimentação

Direcção Regional de Agricultura do Algarve 3770-(114)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho de 4-4-90 do director regional de Agricultura do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar de limpeza da carreira de auxiliar de limpeza.

2 — O prazo referido no n.º 1 é prorrogado por igual período, nos termos do n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar de limpeza o exercício de trabalhos indeferenciados relacionados com a higiene e limpeza das instalações.

4 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

5 — São requisitos de admissão ao concurso encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Aos candidatos aprovados no presente concurso aplica-se o regime previsto no n.º 5 do art. 38.º do citado Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Algarve, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada pelo serviço;

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sita no Patacão, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 282 — 8000 Faro, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (E \times 4)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 E = entrevista.

9.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

9.2 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;
 Entrevista — 4.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Fernando Belles Santos Horta, chefe de secção.
 Vogais efectivos:

Alexandrina Gonçalves Isidoro, chefe de secção, que substituirá o presidente do júri nos seus impedimentos e ausências.
 Maria de Fátima Ribeiro Real, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Ana Baptista Teixeira Simplicio, primeiro-oficial.
 Adelino Armando Loures da Silva, terceiro-oficial.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho de 4-4-90 do director regional de Agricultura do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo.

2 — O prazo referido no n.º 1 é prorrogado por igual período, nos termos do n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar administrativo efectuar serviços de vigilância, acompanhamento de visitantes e outras tarefas auxiliares de ordem geral.

4 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

5 — São requisitos de admissão ao concurso encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Aos candidatos aprovados no presente concurso aplica-se o regime previsto no n.º 5 do art. 38.º do citado Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Algarve, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada pelo serviço;

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sita no Patacão, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 282 — 8000 Faro, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (E \times 4)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 E = entrevista.

9.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

9.2 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;
 Entrevista — 4.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Fernando Belles Santos Horta, chefe de secção.
 Vogais efectivos:

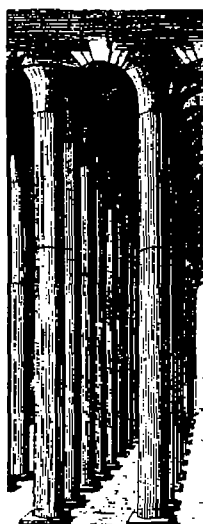
Alexandrina Gonçalves Isidoro, chefe de secção, que substituirá o presidente do júri nos seus impedimentos e ausências.
 Maria de Fátima Ribeiro Real, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Ana Baptista Teixeira Simplicio, primeiro-oficial.
 Adelino Armando Loures da Silva, terceiro-oficial.

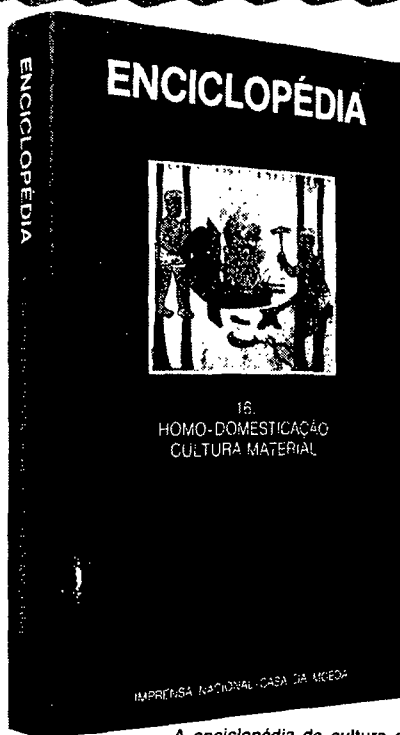
4-4-90. — O Director Regional, José Manuel Álvares da Costa e Oliveira.

ENCICLOPÉDIA EINAUDI



Plano da obra

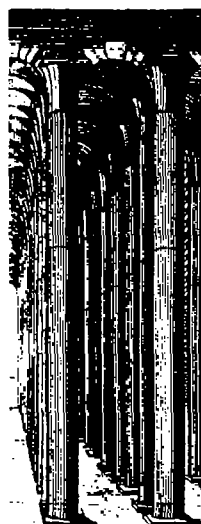
1. Memória - História
2. Linguagem - Enunciado
3. Artes - Tonal/atonal
4. Local-global
5. Antropos - Homem
6. Orgânico-inorgânico - Evolução
7. Modo de produção - Desenvolvimento / subdesenvolvimento
8. Região
9. Matéria - Universo
10. Dialéctica
11. Oral / escrito - Argumentação
12. Mythos-logos - Sagrado / profano
13. Lógica - Combinatória
14. Estado - Guerra
15. Cálculo - Probabilidade
16. Homo - Domesticação - Cultura material
17. Literatura - Texto
18. Natureza - Esoterismo / exotérico
19. Organismo - Heredidade
20. Parentesco



43

VOLUMES

EDIÇÃO PORTUGUESA



A enciclopédia da cultura contemporânea
41 volumes temáticos com 600 conceitos-chave interdisciplinares, que constituem uma rede de referências, relações e conexões e introduzem o leitor no conhecimento activo das ideias, dos conceitos e dos problemas de hoje.

A enciclopédia de orientação
que ajuda a ler e a perceber, sem impor respostas definitivas; que ensina a organizar o nosso saber fragmentado e disperso; que se dirige a todos quantos se interessam pelos factos profundos da cultura e suas transformações

A enciclopédia do saber de hoje
elaborada com a colaboração de reputados especialistas italianos, franceses, ingleses, soviéticos, americanos, polacos, portugueses.

"Uma imensa revolução no mundo cultural de língua portuguesa"
Eduardo Prado Coelho

"Ao mundo fechado e totalizante das enciclopédias modernas, a Einaudi contrapõe um universo que se pretende tão livre e aberto quanto o desejo e a imaginação do leitor"

António Mega Ferreira

"Um dos grandes acontecimentos culturais deste ano (e dos próximos) entre nós. Uma enciclopédia para ler e não apenas para consultar"
Francisco Belard

21. Método - Teoria/modelo
22. Política - Tolerância/intolerância
23. Inconsciente - Normal/anormal
24. Física
25. Criatividade - Visão
26. Sistema
27. Cérebro - Máquina
28. Produção/distribuição - Excedente
29. Tempo/temporalidade
30. Religião - Rito
31. Signo
32. Soma/psiche - Corpo
33. Explicação
34. Comunicação - Cognição
35. Estruturas matemáticas - Geometria e topologia
36. Vida/morte - Transições - Gerações
37. Conceito - Filosofia/filosofias
38. Capital
39. Sociedade - Civilização
40. Direito - Classes
41. Conhecimento
- 42-43. Sistemática

16.º VOLUME

A VENDA NAS LIVRARIAS

hnm IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 7731 81 e 7764 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 20\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

